

LEI N.º 667, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

Aprova o Orçamento para o Exercício de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

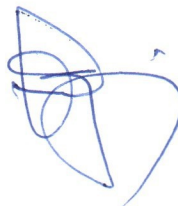
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Orçamento deste Município para o Exercício de 2000, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 9.404.408,00 (nove milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais) cada.

Art. 2.º - A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido Anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO TESOURO

1.1 – RECEITAS CORRENTES	7.548.008,00
Receitas Tributárias	163.000,00
Receitas de Contribuições	238.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Transferências Correntes	7.068.008,00
Outras Receitas Correntes	77.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	477.900,00
Operações de Crédito	477.900,00
TOTAL	8.025.908,00



2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (F.M.S.)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	1.224.000,00
Transferências Correntes	1.224.000,00
2.2 – RECEITAS DE CAPITAL	154.500,00
Transferências de Capital	154.500,00
TOTAL	1.378.500,00
TOTAL GERAL	9.404.408,00

Art. 3.º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	500.000,00
03 – Administração e Planejamento	1.870.400,00
04 – Agricultura	30.000,00
05 – Comunicações	5.000,00
08 – Educação, Cultura e Desportos	3.577.871,00
10 – Habitação e Urbanismo	837.637,00
13 – Saúde e Saneamento	662.000,00
15 – Assistência e Previdência	384.000,00
16 – Transporte	159.000,00
TOTAL	8.025.908,00

2 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 – Saúde e saneamento	1.378.500,00
TOTAL	1.378.500,00
TOTAL GERAL	9.404.408,00



DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 500.000,00

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 499.500,00
Secretaria de Administração 458.000,00
Secretaria de Finanças e Planejamento 1.117.900,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos 3.577.871,00
Secretaria de Saúde e Ação Social 871.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Municipal 1.001.637,00

TOTAL 8.025.908,00

III - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.) 1.378.500,00

TOTAL 1.378.500,00

TOTAL GERAL 9.404.408,00

Art. 4.º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da RECEITA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo aos limites fixados na legislação específica.

Parágrafo Único – Não serão incluídos no limite fixado neste Artigo os recursos colocados a disposição do Município, pelo Governo federal ou Governo Estadual, com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, os valores conveniados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Estado da Paraíba

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 1999.


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito -